

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **LOCATÁRIO**, e de outro lado **EUSTAK FIGUEIREDO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 579.501.481-87 e R.G nº 2394807 DGCP/GO 2ª via, residente e domiciliado na Rua dos Anjicos, Qd. 03, Lt. 12, Bairro Alto da Boa Vista, Pirenópolis/GO, CEP: 72.980-000, doravante denominado **LOCADOR**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/11/2014**, o presente **contrato de Prestação de Serviços de Aluguel**, a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando o interesse recíproco entre Contratante e Contratada, de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogada por mais **12 (doze) meses**, o prazo deste Instrumento, tendo como termo inicial a data de **01/11/2018** e o termo final a data de **01/11/2019**, ou até o final da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 – SES/GO, o que vier ocorrer primeiro. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuidade da prestação de serviços, devidamente justificada, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão em referência.



3. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias, sem direito a indenização ou qualquer ônus.
4. Ressalta-se que o presente aditivo observou todos os trâmites necessários, estando respaldado pela autorização da diretoria responsável.
5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 31 de outubro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

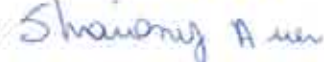

EUSTAK FIGUEIREDO
(CPF nº 579.501.481-87)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 539.517.021.04

NOME: 

CPF: 043.023.491.07

